



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA

Art. 1º. O empregado sujeito à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornada diária de 6 (seis) horas, cumprirá o expediente, no turno da manhã, das 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 71, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica concedido 15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada, os quais estão compreendidos dentro da jornada de 6 (seis) horas diárias, não resultando em acréscimo ao horário de saída.

Art. 3º. A prestação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia do Diretor Executivo.

Art. 4º. O empregado deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos, bem como desempenhar suas funções com eficiência, zelo, assiduidade e responsabilidade no uso de bens e recursos públicos.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e seu descumprimento sujeitará o empregado às responsabilidades funcionais previstas nas normas internas e na legislação aplicável.

Garibaldi/RS, 29 de agosto de 2025.

Gisele Caumo
Presidente do CISGA

Recebido em/...../2025